



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 619, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos Subsídios dos Agentes Políticos Membros do Poder Legislativo do Município de Uruana de Minas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 31, III, da Lei Orgânica Municipal e art. 65, VI, “c” do Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo, autorizado a conceder revisão geral anual para os Agentes Políticos, membros do Poder Legislativo, com fulcro no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, na forma de revisão geral e anual no percentual de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento) conforme índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado do período de abril/2022 a março/2023.

Art. 2º A Revisão Geral Anual aplicada nos termos desta Lei, conforma-se com as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal, ficando desde já declarado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Uruana de Minas/MG, 23 de Maio de 2023.


TANIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal